



Presidente da 2ª Câmara de Direito Privado  
KÁTIA TEIXEIRA  
Coordenadora da 2ª Câmara de Direito Privado  
2ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO –ATA 44ª SESSÃO ORDINÁRIA 06/12/23

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 45/2023 –SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. No dia 13 (treze) do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (2023), Sessão na forma híbrida, às 9:00 horas, teve lugar a 45ª Reunião Ordinária de 2023, ocasião em que, o eminente Desembargador INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO –PRESIDENTE da 2ª Câmara de Direito Privado, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Ordinária Nº 44/2023, Segunda Câmara de Direito Privado, de 06 (seis) do mês de dezembro do ano de 2023. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE, Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pela Dra. CARMELITA MARIA BRUNO SALES e o representante da Defensoria Pública pela Dra. ANA TERESA BONIS CRUZ, sendo os trabalhos coordenados pela Bela. KÁTIA CILENE TEIXEIRA – PROCESSOS MEDIANTE QUÓRUM ESTENDIDO NOS TERMOS DO ART. 942 DO CPC: 01 - Apelação Nº 0229080-82.2020.8.06.0001 Apelante: Gol Linhas Aéreas S/A Apelado: B. G. & P. Táxi Aéreo e Serviços Aeronáuticos Ltda Dr. Eduardo de Araújo Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Em sessão de julgamento ocorrida aos 22 (vinte e dois) de novembro do corrente ano, o Dr. Eduardo de Araújo, inscrito na OAB/CE sob o Nº 42 963-A apresentou suas razões mediante sustentação oral no prazo regimental, na qualidade de advogado da parte apelada, logo após a eminente Relatora proferiu o voto no sentido de conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento. Em seguida o Des. Everardo Lucena Segundo manifestou-se pela manutenção da sentença de 1º grau, entendeu que o dano material deve ter como parâmetro o valor real da máquina, enquanto que o voto da eminente Desa. Relatora, considerou que o dano material deve ser sob o valor destacado na nota fiscal de transporte. Logo após, o Des. Inácio de Alencar Cortez Neto votou acompanhando o entendimento da eminente Relatora. Tendo em vista a não unanimidade no cômputo dos votos foi instaurado o quórum estendido, nos termos do Art. 942 do CPC. Na presente sessão, mediante quórum estendido, conforme Art. 942 do CPC, o Dr. Eduardo de Araújo, inscrito na OAB/CE sob o Nº 42 963-A, apresentou sustentação oral no prazo regimental, na qualidade de advogado da parte apelada. Em seguida a Desa. Maria de Fátima de Melo Loureiro ratificou o seu entendimento, mantendo o voto no sentido de conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento. Ato contínuo o Des. Everardo Lucena Segundo manteve o voto divergente, entendendo pela manutenção da sentença de 1ª grau. Após, o Des. Inácio de Alencar Cortez Neto igualmente ratificou o seu voto acompanhando o entendimento da eminente Relatora. Em seguida, o Des. Carlos Alberto Mendes Forte votou acompanhando o entendimento da eminente Relatora. Por fim, o Des. Paulo Airton Albuquerque Filho pediu vista dos autos para melhor exame da matéria. Pedido de vista concedido e adiado o julgamento. Na presente sessão, o Des. Paulo Airton Albuquerque Filho votou no sentido de conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento. Em seguida, a Desa. Relatora acompanhou o voto do Des. Paulo Airton Albuquerque Filho ficando o voto sob a sua lavra. Após, o Des. Inácio de Alencar Cortez Neto manteve o voto seguindo o primeiro entendimento da Desa Relatora. Ato contínuo, o Des. Carlos Alberto Mendes Forte acompanhou o voto do Des. Paulo Airton Albuquerque Filho. Por fim, o Des. Everardo Lucena Segundo igualmente acompanhou o entendimento do Des. Paulo Airton Albuquerque Filho, ressaltando que a apuração do dano material deveria ser por liquidação de sentença. Síntese do Julgamento: “A câmara por maioria, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, Desa. Mária de Fátima de Melo Loureiro designada para lavrar o acórdão”PEDIDOS DE SUSTENTAÇÃO ORAL: 02 - Agravo de Instrumento Nº 0633833-49.2022.8.06.0000 Agravante: Conseng Consultoria e Engenharia Ltda Agravado: VR Administradora e Incorporadora de Imóveis Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. JAIME MEDEIROS NETO Conforme ofício 23/2023, enviado para 4ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Ceará, nos termos do Art. 74, V, a, do RITJCE, foi designado o Des. Jaime Medeiros Neto. Anunciado o processo, ambos advogados fizeram uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Marcelo Mota inscrito na OAB/CE sob o Nº 12 392 qualificado como advogado da parte agravante e o Dr. Gualter Bezerra inscrito na OAB/CE sob o Nº 21 432 qualificado como advogado da parte agravada. Após a manifestação dos ilustres advogados, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do agravo de instrumento, para no mérito negar-lhe provimento, e quanto ao agravo interno, a Câmara acordou em julgar prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator”03 - Agravo de Instrumento Nº 0634761-63.2023.8.06.0000 Agravante: Vitor Hugo Medeiros Alencar e Outros Agravado: Espólio de Francisco Hugo Alencar Furtado Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Marcelo Mota inscrito na OAB/CE sob o Nº 12 392 qualificado como advogado da parte agravada. Após a manifestação do ilustre advogado, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”04 - Agravo de Instrumento Nº 0631076-48.2023.8.06.0000 Agravante: Pedro Felipe Borges Neto e Outro Agravado: Espólio de Pedro Felipe Barbosa Borges Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. Marcus de Paula Pessoa, inscrito na OAB/CE sob o Nº 5 060 qualificado como advogado da parte agravada. Após, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”05 - Agravo de Instrumento Nº 0629479-44.2023.8.06.0000 Agravante: Emerson de Sousa Rego Agravado: Shopping Center Iguatemi Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra a Dra. Ana Delca de Araújo, inscrita na OAB/CE sob o Nº 41 050 qualificada como advogada da parte agravante. Após, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”06 - Apelação Nº 0110730-69.2015.8.06.0112 Apelante: Cajuína São Geraldo Ltda e Outro Apelado: Rc Assessoria e Consultoria Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo, os advogados de ambas as partes fizeram uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Waldir Xavier Filho inscrito na OAB/CE sob o Nº 10 400 qualificado como advogado da parte apelante, o Dr. André Carvalho inscrito na OAB/CE sob o Nº 16 497 igualmente qualificado como



advogado da parte apelante e a Dra. Marcela Gurgel e Silva inscrita na OAB/CE sob o Nº 18 971 qualificada como advogada da parte apelada. Após a manifestação dos ilustres advogados, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"07 - Apelação Nº 0200089-07.2023.8.06.0029 Apelante: Maria Neuma Fernandes Bezerra Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Daniel de Brito inscrito na OAB/CE sob o Nº 29 056 qualificado como advogado da parte apelante. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"08 - Apelação Nº 0201238-72.2022.8.06.0029 Apelante: Francisco Chagas Silva Lima Apelado: Banco Pan S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Daniel de Brito inscrito na OAB/CE sob o Nº 29 056 qualificado como advogado da parte apelante. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"09 - Apelação Nº 0151017-82.2016.8.06.0001 Apelante: José Jue Ferreira de Almeida e Outro Apelado: Francisco Fausto da Fonseca Filho e Outro Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. Edilson de Almeida, inscrito na OAB/SP sob o Nº 140 797 qualificado como advogado dos apelantes. Após, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"10 - Apelação Cível 0208081-84.2015.8.06.0001 Apelante: José Jue Ferreira de Almeida Apelado: Francisco Fausto da Fonseca Filho Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. Edilson de Almeida, inscrito na OAB/SP sob o Nº 140 797 qualificado como advogado dos apelantes. Após, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"11 - Apelação Nº 0865339-37.2014.8.06.0001 Apelante: Henrique Rocha Trigueiro e Outro Apelada: Raíssa Machado Pinheiro Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Henrique Trigueiro inscrito na OAB/CE sob o Nº 9 407 qualificado como advogado da parte apelante. Após a manifestação do ilustre advogado, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"12 - Apelação Nº 0166735-17.2019.8.06.0001 Apelante: B & Q Energia Ltda Apelado: RMC Comércio e Representações Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo foi constatada a ausência do Dr. Matias Coelho Neto inscrito na OAB/CE sob o Nº 13 535 qualificado como advogado da parte apelante. Após, o presente feito foi julgado com os demais processos de voto antecipado provisório Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"13 - Apelação Nº 0200892-82.2023.8.06.0000 Apte/Apdo: Antônia do Nascimento Paiva Apte/Apdo: Banco Itaú Consignado S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Anunciado o processo foi constatada a ausência da Dra. Larissa Alves inscrita na OAB/CE sob o Nº 41 735 e da Dra. Luzia Benigno inscrita na OAB/CE sob o Nº 46 613, ambas qualificadas como advogadas do Apte/Apdo: Banco Itaú Consignado S/A. Após, o presente feito foi julgado com os demais processos de voto antecipado provisório Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em não conhecer dos recursos, nos termos do voto da eminente Relatora"14 - Apelação Nº 0002150-59.2019.8.06.0158 Apelante: Banco Itaú Consignado S/A Apelada: Rosa Maria de Sousa Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Olavo Barros inscrito na OAB/CE sob o Nº 38 733 qualificado como advogado da parte apelante. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"15 - Agravo de Instrumento Nº 0635917-86.2023.8.06.0000 Agravante: Itaú Unibanco S/A Agravada: Maria Assunção Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. Olavo Barros inscrito na OAB/CE sob o Nº 38 733 qualificado como advogado da parte agravante. Após, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"16 - Apelação Nº 0200074-28.2022.8.06.0173 Apelante: Tereza Ferreira da Silva Apelado: Banco Itaú Consignado S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. Olavo Barros inscrito na OAB/CE sob o Nº 38 733 qualificado como advogado da parte apelada. Após, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"17 - Agravo de Interno Nº 0627875- 48.2023.8.06.0000/50000 Agravante: Sávio Pereira de Sousa Agravado: CPAR -Costa Participações e Controle Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. André Passos inscrito na OAB/CE sob o Nº 32 582 qualificado como advogado da parte agravada. Após, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"18 - Apelação Nº 0289550- 45.2021.8.06.0001 Apelante: Centro Odontológico Vamos Sorrir Fortaleza Ltda Apelado: Fernando Arsenio Flexa Daltra Barreto Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. Ricardo Mello inscrito na OAB/CE sob o Nº 44 704 qualificado como advogado da parte apelada. Após, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"19 - Apelação Nº 0201213-12.2023.8.06.0001 Apelante: Maria Rocilda Silveira de Andrade Florêncio Apelado: Banco Pan S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO



MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Wandemberg Júnior inscrito na OAB/CE sob o Nº 45 882 qualificado como advogado da parte apelante. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"20 - Apelação Nº 0052487- 10.2021.8.06.0117 Apte/Apdo: Tetra Incorporações Ltda Apte/Apdo: Novum Maracanaú Empreendimento Ltda Apte/Apdo: Fábrica Albuquerque da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. João Rocha Neto inscrito na OAB/CE sob o Nº 39 740 qualificado como advogado da Apte/Apdo: Novum Maracanaú Empreendimento Ltda. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento ao recurso da autora reconvida e dar parcial provimento ao recurso da ré reconvinde, nos termos do voto do eminente Relator"21 - Apelação Nº 0200950- 61.2023.8.06.0071 Apelante: Aline Feitosa e Vale Apelado: Unimed do Cariri Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Danielly Cordeiro inscrita na OAB/CE sob o Nº 28 744 qualificada como advogada da parte apelante. Após a manifestação da ilustre advogada, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"22 - Apelação Nº 0256002- 92.2022.8.06.0001 Apelante: Glaydson Mendonça de Almeida Apelado: Krautop Veículos e Peças Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo foi constatada a ausência do Dr. José Heleno Viana inscrito na OAB/CE sob o Nº 1 485 qualificado como advogado da parte apelante. Após, o presente feito foi julgado com os demais processos de voto antecipado provisório Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator"23 - Apelação Nº 0200887-60.2023.8.06.0160 Apte/Apdo: Cicero Anastácio de Sousa Apte/Apdo: Banco BMG S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Márcio Magalhães inscrito na OAB/CE sob o Nº 46 595 qualificado como advogado do Apte/Apdo: Cícero Anastácio de Sousa. Após a manifestação do ilustre advogado, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para, no mérito, dar parcial provimento ao recurso da autora e negar provimento ao recurso da parte ré, nos termos do voto da eminente Relatora 24 - Apelação Nº 0201529-06.2022.8.06.0051 Apelante: Banco Itaú Consignado S/A Apelado: Francisco Alves da Silva Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Anunciado o processo foi constatada a ausência da Dra. Ana Virgínia Silva inscrita na OAB/CE sob o Nº 36 602 qualificada como advogada da parte apelante. Após, o presente feito foi julgado com os demais processos de voto antecipado provisório Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"25 - Apelação Nº 0200668-08.2023.8.06.0173 Apelante: Maria da Conceição Silva Apelado: Banco Itaú Consignado S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Anunciado o processo foi constatada a ausência da Dra. Ana Virgínia Silva inscrita na OAB/CE sob o Nº 36 602 qualificada como advogada da parte apelada. Após, o presente feito foi julgado com os demais processos de voto antecipado provisório Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"26 - Apelação Nº 0200213-21.2023.8.06.0051 Apelante: Banco Itaú Consignado S/A Apelado: Pedro Rodrigues Paé Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo foi constatada a ausência da Dra. Ana Virgínia Silva inscrita na OAB/CE sob o Nº 36 602 qualificada como advogada da parte apelante. Após, o presente feito foi julgado com os demais processos de voto antecipado provisório Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"27 - Apelação Nº 051108-29.2021.8.06.0151 Apelante: C. C. da S. S. Apelado: A. S. M. de O. Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. Samuel Sales inscrito na OAB/CE sob o Nº 46 585 qualificado como advogado da parte apelada. Após, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"28 - Agravo Interno Cível 0626311-34.2023.8.06.0000/50000 Agravante: Lightsource Bom Lugar IX Geração de Energia S/A Agravado: Espólio de Antônio Pereira de Sousa Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Giuliano Fernandes inscrito na OAB/CE sob o Nº 14 241 qualificado como advogado da parte agravante. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"PROCESSO COM REQUERIMENTO DE PREFERÊNCIA: 29 -Apelação Cível 0885623-66.2014.8.06.0001 Apelante: F. de S. F. Apelada: S. V. M. Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo, esteve presente a Dra. Raquel Vasconcelos inscrita na OAB/CE sob o Nº 25 437 qualificada como advogada da parte apelada. Após, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"PROCESSOS COM VOTO VISTA: 30 - Apelação Nº 0222505-24.2021.8.06.0001 Apelantes: Giovanna de Oliveira Teixeira e Vicente Pessoa Filho -Cargas Transportes e Logística Ltda Apelada: Marília Lopes Camelo Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Em sessão ocorrida aos 29 (vinte e nove) do corrente ano, realizaram sustentação oral no prazo regimental, o Dr. Damião Tenório inscrito na OAB/CE sob o Nº 26 614 na qualidade de advogado de Giovanna de Oliveira Teixeira e a Dra. Doralúcia Rodrigues inscrita OAB/CE sob o Nº 45 627 representando Marília Lopes Camelo, na ocasião a Dra. Carla Gondim na qualidade de representante do Apelante Vicente Pessoa Filho - Cargas Transportes e Logística Ltda, declinou do uso da palavra. Em seguida o Des. Everardo Lucena Segundo proferiu o voto no sentido de conhecer do recurso de Vicente Pessoa Filho -Cargas Transportes e Logística Ltda para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO e de conhecer parcialmente do recurso de Giovanna de Oliveira Teixeira, para, na extensão conhecida, DAR LHE PARCIAL PROVIMENTO. Após, o Des. Inácio Alencar Cortez Neto proferiu voto acompanhando o entendimento do relator. Por fim, o Des. Carlos Alberto Mendes Forte pediu vista dos autos para melhor exame da matéria, tendo sido o pedido concedido.



Na presente sessão, o Des. Carlos Alberto Mendes Forte proferiu o seu voto no sentido de conhecer do recurso de Vicente Pessoa Filho –Cargas Transportes e Logística Ltda Para NEGAR-LHE PROVIMENTO e conhecer do recurso de Giovanna de Oliveira Teixeira para DAR-LHE PROVIMENTO, divergindo em parte do voto do Relator. Em seguida, o Des. Relator alterou o seu voto, acompanhando o entendimento do Des. Carlos Alberto Mendes Fortes. Por fim, o Des. Inácio Alencar Cortez Neto igualmente altera o seu voto e acompanha o entendimento dos demais. Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para, no mérito, negar provimento ao recurso de Vicente Pessoa Filho –Cargas Transportes e Logística Ltda e dar provimento ao recurso de Giovanna de Oliveira Teixeira”31 - Agravo de Instrumento Nº 0631125-89.2023.8.06.0000 Agravante: K. O. S. B. e Outro Agravados: I e C. PIBB S/A e Outros Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Em sessão ocorrida aos 06 (seis) de dezembro do corrente ano, esteve presente o Dr. Marcus de Paula Pessoa representando a parte agravante, na ocasião fez uso da palavra no prazo regimental, em seguida o Des. Carlos Alberto Mendes Forte - Relator pediu vista dos autos para melhor exame da matéria. O pedido de vista foi concedido. Na presente sessão, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”32 - Apelação Nº 0250062-83.2021.8.06.0001 Apelante: Prophormula Farmácia com Manipulação Ltda Apelada: Natália Ribeiro Moreno Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Em sessão ocorrida aos 06 (seis) de dezembro do corrente ano, estiveram presentes o Dr. Leonardo Pitombeira advogado da parte apelante, e a Dra. Tatiana Façanha advogada da parte Apelada, ocasião em que ambos os patronos fizeram uso da palavra no prazo regimental. Em seguida o Des. Everardo Lucena Segundo - Relator pediu vista dos autos para melhor exame da matéria. O pedido de vista foi concedido e o julgamento foi adiado. Na presente sessão, Des. Everardo votou no sentido de conhecer e dar provimento ao recurso. Em seguida, o Des. Inácio pediu vistas. Pedido de vistas concedido. Julgamento adiado. 33 - Agravo de Instrumento Nº 0635025-80.2023.8.06.0000 Agravante: José Clever Lima Dantas Agravada: Vibra Enérgia S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Em sessão ocorrida aos 06 (seis) de dezembro do corrente ano, esteve presente a Dra. Rosângela Kemp na qualidade de advogada da parte agravante que na ocasião fez uso da palavra no prazo regimental. Em seguida a Des. Maria de Fátima de Melo Loureiro - Relatora pediu vista dos autos para melhor exame da matéria. O pedido de vista foi concedido e o julgamento foi adiado. Na presente sessão, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”DEMAIS PROCESSOS: 34 –Embargos de Declaração Cível 0388970- 58.2000.8.06.0001/50000 Embargante: Francisco Pinheiro Landim Embargado: Jose Paiva Dias Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”35 - Embargos de Declaração Cível 0203097-81.2020.8.06.0001/50000 Embargante: Telefônica Brasil S/A Embargado: Alcion Lemos Junior Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”36 - Embargos de Declaração Cível 0251450-21.2021.8.06.0001/50000 Embargante: Hédio Ribeiro Ferreira Embargado: Banco J. Safra S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”37 - Embargos de Declaração Cível 0270281-83.2022.8.06.0001/50000 Embargante: B. M. R. C. Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”38 - Embargos de Declaração Cível 0014579-83.2017.8.06.0043/50000 Embargante: Fábio Antônio de Amorim Embargado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”39 - Embargos de Declaração Cível 0200836- 46.2022.8.06.0043/50000 Embargante: Crefisa S/A - Crédito Financeiro e Investimento Embargado: Maria das Dores do Nascimento Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”40 - Embargos de Declaração Cível 0170916-32.2017.8.06.0001/50000 Embargante: Marcia Vieira de Oliveira Rocha Embargado: Banco Santander (Brasil) S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”41 - Embargos de Declaração Cível 0286478-16.2022.8.06.0001/50000 Embargante: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Creditas Auto VIII Embargado: José Ricardo da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”42 - Embargos de Declaração Cível 0205375-71.2022.8.06.0167/50000 Embargante: Valter Portela Araujo Embargado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”43 - Agravo Interno Cível 0633833-49.2022.8.06.0000/50000 Agravante: CONSENG Consultoria e Engenharia Ltda. Agravado: VR Administradora e Incorporadora de Imóveis Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator”44 - Agravo de Instrumento 0632503- 80.2023.8.06.0000 Agravante: Banco C6 Consignado S/A Agravado: João Antônio Silva Costa Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”45 - Apelação Cível 0217341-44.2022.8.06.0001 Apelante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Apelada: MARISA MENDES SOARES Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por



unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"46 - Apelação Cível 0216486-65.2022.8.06.0001 Apelante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Apelada: Maria Pinheiro de Souza Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"47 - Apelação Cível 0233808-98.2022.8.06.0001 Apelante: Gilvan Gomes do Nascimento Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator"48 - Apelação Cível 0201604-73.2022.8.06.0171 Apelante: K. de S. L. Apelada: L. de S. L. Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator"49 - Apelação Cível 0200923-80.2022.8.06.0114 Apelante: Banco Santander (Brasil) S/A Apelado: Vicência de Oliveira Crispim Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"50 - Apelação Cível 0200165- 93.2023.8.06.0170 Apelante: Valderice Soares da Silva Melo Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"51 - Apelação Cível 0200228-35.2023.8.06.0133 Apelante: José Vieira da Silva Apelado: Companhia Energética do Ceará - ENEL Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"52 - Apelação Cível 0200503-81.2023.8.06.0133 Apelante: Maria Socorro da Silva Vale Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"53 - Apelação Cível 0200769-26.2022.8.06.0029 Apte/Apdo: Banco Agibank S/A Apte/Apdo: José Viana da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator"54 - Apelação Cível 0200565-45.2023.8.06.0029 Apelante: Maria Aparecida Ferreira de Melo Apelado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"55 - Apelação Cível 0281082-92.2021.8.06.0001 Apte/Apdo: Banco do Brasil S/A Apte/Apdo: Francisca Dias Ferreira Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso da apelação, para no mérito dar-lhe provimento e acordou em julgar o recurso adesivo prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator"56 - Apelação Cível 0200070- 57.2022.8.06.0151 Apelante: Samuel Silva Sousa Apelado: Banco Itaucard S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"57 - Apelação Cível 0200148- 34.2023.8.06.0113 Apelante: Banco do Brasil S/A Apelado: Antonio Alves da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"58 - Apelação Cível 0200017- 13.2023.8.06.0096 Apelante: A. M. R. R. P. M. T. M. R. Apelado: L. M. de O. A. Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"59 - Apelação Cível 0225146- 14.2023.8.06.0001 Apelante: Andrea Olinda Rolim Apelado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"60 - Apelação Cível 0200090-24.2022.8.06.0062 Apelante: Francisca dos Santos Silva Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"61 - Apelação Cível 0239004-15.2023.8.06.0001 Apelante: Jose Juscelio Abreu Sampaio Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"62 - Apelação Cível 0202316-23.2022.8.06.0055 Apelante: Nadir Sinobilina Torres Lima Sales Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"63 - Apelação Cível 0282359-12.2022.8.06.0001 Apelante: Banco J. Safra S/A Apelado: Joao Kildare Feitosa de Lima Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"64 - Apelação Cível 0200202-78.2022.8.06.0163 Apelante: Antônia Ferreira da Silva Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"65 - Apelação Cível 0201415-73.2023.8.06.0167 Apelante: Francisco Rogério de Oliveira Apelado: Ativos S/A - Securitizadora de Créditos Financeiros Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"66 - Apelação Cível 0200004-48.2023.8.06.0117



Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Oceanos Importação & E. P. A Eireli Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"67 - Apelação Cível 0200545- 32.2023.8.06.0101 Apelante: Antonio Mota Santos Apelado: Banco Votorantim S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"68 - Apelação Cível 0200095-58.2022.8.06.0058 Apelante: Maria Ester Farias Apelado: Banco Itaú Consignado S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"69 - Apelação Cível 0200508-38.2022.8.06.0166 Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Apelada: Maria Siqueira da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator"70 - Apelação Cível 0201998-84.2023.8.06.0029 Apelante: Maria Marleide de Oliveira Silva Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"71 - Apelação Cível 0201055-67.2023.8.06.0029 Apelante: Antonia Teodolina da Silva Apelado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar parcial provimento à parte autora e negar provimento à parte demandada , nos termos do voto do eminente Relator"73 - Apelação Cível 0289245-61.2021.8.06.0001 Apelante: Maria de Fátima de Souza Paixão Apelado: Banco Pan S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"74 - Apelação Cível 0201814-31.2023.8.06.0029 Apelante: José Alves Rodrigues de Sousa Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"75 - Apelação Cível 0201082-50.2023.8.06.0029 Apte/ Apdo: Banco Santander (Brasil) S/A Apte/ Apdo: Francisca Alves de Oliveira Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar parcial provimento à parte autora e negar provimento à parte demandada, nos termos do voto do eminente Relator"76 - Apelação Cível 0201900-78.2022.8.06.0112 Apelante: Bernardo Tavares Macedo Apelado: Unimed do Cariri - Cooperativa de Trabalho Médico Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"77 - Apelação Cível 0207743-24.2022.8.06.0112 Apelante: Luiz Ferreira Lima Junior Apelado: Banco J. Safra S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"78 - Apelação Cível 0200907-56.2023.8.06.0029 Apelante: Antonia de Sousa Tavares Apelado: Banco C6 Consignado S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"79 - Apelação Cível 0200967- 29.2023.8.06.0029 Apelante: Francisca Coelho Souza Pereira Apelado: Banco Pan S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"80 - Apelação Cível 0201044-33.2023.8.06.0160 Apelante: Liduina Alves de Castro Apelado: Banco Itaú Consignado S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"81 - Apelação Cível 0200967-24.2023.8.06.0160 Apelante: Maria Alice Ferreira de Sousa Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"82 - Apelação Cível 0000145-97.2018.8.06.0126 Apelante: Gente Seguradora S/A Apelado: Francisco Feitoza Araujo Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"83 - Apelação Cível 0200264-58.2022.8.06.0086 Apelante: Ana Paula Maciel Matos Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"84 - Apelação Cível 0001192-53.2019.8.06.0100 Apelante: BENEDITO RODRIGUES MOTA Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"85 - Apelação Cível 0200837-39.2023.8.06.0029 Apelante: Luis Araújo de Almeida Apelado: Banco Cetelem S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"86 - Apelação Cível 0201286-94.2023.8.06.0029 Apelante: Antonia Leonardo da Silva Apelado: Banco Pan S/A



Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”87 - Apelação Cível 0203291-94.2022.8.06.0071 Apelante: Centry Imagem Atacado de Antenas Ltda Apelado: Claudimeire Alves Galvao Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”88 - Apelação Cível 0201062-59.2023.8.06.0029 Apelante: Jose Martins Gomes Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”89 - Apelação Cível 0201913-98.2023.8.06.0029 Apelante: Maria Vieira dos Santos Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”90 - Apelação Cível 0202215-30.2023.8.06.0029 Apelante: Geralda Abel de Almeida Feitoza Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”91 - Apelação Cível 0201134-64.2022.8.06.0099 Apelante: Banco Itaucard S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”92 - Embargos de Declaração Cível 0630079-65.2023.8.06.0000/50000 Embargante: Novaes e Freire Empreendimento Imobiliário Ltda Embargado: Paulo Pereira Jucá Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”93 - Embargos de Declaração Cível 0000028-97.2006.8.06.0071/50000 Embargante: Cicero Rosemberg Soares Pereira Embargado: Pedro Neto Lobo Soares Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”94 - Embargos de Declaração Cível 0629428- 33.2023.8.06.0000/50000 Embargante: VR Administradora e Incorporadora de Imóveis Ltda. Embargado: Fundo de Liquidação Financeira - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”95 - Embargos de Declaração Cível 0003083- 06.2000.8.06.0091/50000 Embargante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Embargado: Geraldo Zildemar da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”96 - Embargos de Declaração Cível 0538582-70.2000.8.06.0001/50000 Embargante: Carlos Alberto Cavalcante Bandeira Embargado: Conselho Consultivo e Fiscal do Condomínio Bosque das Damas Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”97 - Agravo de Instrumento 0622080-32.2021.8.06.0000 Agravante: José Batista da Silva Agravado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”98 - Agravo de Instrumento 0622578-31.2021.8.06.0000 Agravante: Sivone Canabrava Soares Agravado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”99 - Agravo de Instrumento 0626518-33.2023.8.06.0000 Agravante: Antônio Herlano Ferreira Lima Agravado: Construtora Imoxis Empreendimentos Me Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”100 - Agravo de Instrumento 0628776-16.2023.8.06.0000 Agravante: EMAM - Emulsões e Transportes Ltda Agravado: Construtora G&F Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”101 - Agravo de Instrumento 0630995-02.2023.8.06.0000 Agravante: L. R. R. Agravado: P. V. R. Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”102 - Agravo de Instrumento 0631691-38.2023.8.06.0000 Agravante: J. P. S. Agravada: M. K. B. G. P. Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”103 - Agravo de Instrumento 0635605-13.2023.8.06.0000 Agravante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Agravado: Dantas Lima Centro Estético Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”104 - Agravo de Instrumento 0635206-81.2023.8.06.0000 Agravante: José Fernandes Lopes Agravado: José Roberto Andrade de Lima Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”105 - Agravo de Instrumento 0635671-90.2023.8.06.0000 Agravante: Caio Magno Oliveira Gomes Agravado: Banco do Nordeste do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do



Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"106 - Agravo de Instrumento 0635843- 32.2023.8.06.0000 Agravante: Ana Hermizete de Souza Pinto Agravado: Companhia Energética do Ceará - ENEL Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"107 - Apelação Cível 0219953-23.2020.8.06.0001 Apelante: Thalita Candido dos Santos Beserra -El (Opto Clinic) Apelado: Sociedade Cearense de Oftalmologia - SCO Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"108 - Apelação Cível 0270436-57.2020.8.06.0001 Apelante: D. da S. R. dos S. Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"109 - Apelação Cível 0271393-58.2020.8.06.0001 Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Apelado: Francisco de Assis Oliveira do Vale Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"110 - Apelação Cível 0201040-73.2022.8.06.0081 Apelante: Benedita Pereira de Oliveira Apelado: Banco Cetelem S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"111 - Apelação Cível 0202167-71.2023.8.06.0029 Apelante: Antônio Ednardo Gomes de Andrade Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"112 - Apelação Cível 0200523-16.2022.8.06.0066 Apelante: Maria Luci de Souza Brito Apelado: Portoseg S/A - Crédito, Investimento e Financiamento Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"113 - Apelação Cível 0206136- 18.2022.8.06.0001 Apelante: Marta Martins Teixeira de Castro Apelado: Gol Linhas Aéreas S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"114 - Apelação Cível 0201269-53.2023.8.06.0160 Apte/Apdo: Pedro de Sousa Soares Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento ao apelo do Banco e dar parcial provimento à parte promovente, nos termos do voto do eminente Relator"115 - Apelação Cível 0236601-73.2023.8.06.0001 Apelante: Santander Brasil Administradora de Consórcios Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"116 - Apelação Cível 0294014-78.2022.8.06.0001 Apelante: Primo Rossi Administradora de Consorcio Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"117 - Apelação Cível 0544773-34.2000.8.06.0001 Apelante: Creativemidia Ltda Apelado: Flavio Silvio Paiva Cavalcante Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"118 - Apelação Cível 0290982-65.2022.8.06.0001 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Apelado: Luiz Alves dos Santos Junior Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"119 - Apelação Cível 0214745-53.2023.8.06.0001 Apelante: Clerson Ferreira da Costa Apelado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"120 - Apelação / Remessa Necessária 0266909- 97.2020.8.06.0001 Apelante: Manhattan River Empreendimento Imobiliário Ltda. Apelado: Patrick Lucien Zonzon Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"121- Apelação Cível 0200786-23.2023.8.06.0160 Apelante: Francisco Geovane Paiva Rocha Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"122 - Apelação Cível 0200471- 36.2023.8.06.0114 Requerente: Francisco Valdeci Xavier da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar provimento à parte promovente e negar provimento à parte promovida, nos termos do voto do eminente Relator"123 - Apelação Cível 0054457-45.2021.8.06.0117 Apelante: E. S. F. Apelada: F. A. de F. Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"124 - Apelação Cível 0200448-97.2022.8.06.0123 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: João Teófilo de Paulo Ferreira Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"125 - Apelação Cível 0200568-97.2023.8.06.0029





Apelante: Maria Aparecida Ferreira de Melo Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"126 - Apelação Cível 0217115-73.2021.8.06.0001 Apelante: M. S. da S. Apelado: K. M. dos S., R. P. F. M. A. Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"127 - Apelação Cível 0008860-57.2017.8.06.0064 Apelante: Neuton de Freitas Junior Apelado: Tim Nordeste Telecomunicações S.a Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"128 - Apelação Cível 0200313-63.2022.8.06.0098 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Juraci dos Santos Melo Sousa Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"129 - Apelação Cível 0201107-93.2022.8.06.0095 Apte/Apdo: Banco Mercantil do Brasil S/A Apte/Apdo: Maria de Sousa Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento ao Banco e dar parcial provimento à parte autora, nos termos do voto do eminente Relator"130 - Apelação Cível 0250798-38.2020.8.06.0001 Apelante: Rosicleria Nascimento Freire Apelado: José Evanilson Jucá da Silveira Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"131 - Apelação Cível 0241473-68.2022.8.06.0001 Apelante: Instituto Kenosis Clínica, Terapias e Educação Ltda Apelado: Companhia Energética do Ceará - ENEL Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"132 - Apelação Cível 0203540-48.2022.8.06.0167 Apelante: Gilla Beslerya de Lima Gomes ç Me Apelado: Mc Consultoria de Empresas Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"133 - Apelação Cível 0242641-42.2021.8.06.0001 Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelado: Instituto de Ciências Médicas Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ICM) Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"134 - Apelação Cível 0163049-51.2018.8.06.0001 Apte/Apdo: Rafael Fernandes de Moura Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte promovida e dar parcial provimento à parte promovente, nos termos do voto do eminente Relator"135 - Apelação Cível 0176883-87.2019.8.06.0001 Apelante: Angela Maria do Nascimento Apelado: Banco Honda S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"136 - Apelação Cível 0051365-96.2021.8.06.0040 Apte/Apdo: Francisca Nonato da Cruz Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"137 - Apelação Cível 0204563-92.2023.8.06.0167 Apelante: Bradesco Administradora de Consórcios Ltda Apelado: Francisco Kelton Costa Carneiro Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"138 - Apelação Cível 0200259-08.2023.8.06.0084 Apelante: Ana Milene Nascimento Rodrigues Apelado: Companhia Energética do Ceará - ENEL Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"139 - Apelação Cível 0000874-79.2002.8.06.0128 Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Apelado: Manoel Evangelista Rabelo Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"140 - Apelação Cível 0200418-55.2023.8.06.0114 (D) - Lavras da Mangabeira Requerido: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"141 - Apelação Cível 0000324-87.2018.8.06.0075 Apelante: Janeyre Teixeira Carneiro Apelado: CCB Brasil S/A - Crédito, Financiamentos e Investimentos Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"142 - Apelação Cível 0260499-18.2023.8.06.0001 Apelante: Francisco Jose Leite Filho Apelado: Banco Votorantim S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"143 - Apelação Cível 0202097- 46.2020.8.06.0001 Apelante: Haroldo David Knebel Apelado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"144 - Apelação Cível 0470107-76.2011.8.06.0001 Apelante: Joselia Silva Ferreira de Oliveira - Me Apelado: Maquimotor Comercio Importacao e Exportacao de Maquinas de Costura Ltd Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS



ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”145 - Apelação Cível 0201598-07.2022.8.06.0029 Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A Apte/Apdo: Francisco Ivan da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”146 - Apelação Cível 0102725-32.2017.8.06.0001 Apelante: Glayberth Machado Gonçalves Apelado: Asi - Administradora de Shopping e Imóvel Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator”147 - Apelação Cível 0101676-34.2009.8.06.0001 Apelante: Saulo Érico Negreiros Primo Apelado: Afonso Primo Neto Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”148 - Apelação Cível 0200165- 78.2023.8.06.0175 Apelante: Banco Itaucard S/A Apelada: Rita Teixeira Barbosa Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”149 - Apelação Cível 0240483-48.2020.8.06.0001 Apelante: Consultório de Optometria Jorgeana Felix Apelado: Sociedade Norte e Nordeste de Oftalmologia Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”150 - Apelação Cível 0212941-50.2023.8.06.0001 Apelante: N. de P. L. da C. R. P. L. R. de P. Apelado: L. L. da C. Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”151 - Embargos de Declaração Cível 0760072-

67.2000.8.06.0001/50000 Embargante: Cornelio Nogueira Diogenes Embargado: Banco do Nordeste do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”152 - Embargos de Declaração Cível 0911495-83.2014.8.06.0001/50000 Embargante: Terra Luz Transportes S/A Embargada: Maria Adélia Moreira Freitas Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”153 - Agravo Interno Cível 0632181-60.2023.8.06.0000/50000 Agravante: Weverton Xavier Maciel Agravada: Construtora Concretiza Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator”154 - Agravo de Instrumento 0631313-82.2023.8.06.0000 Agravante: J. dos S. B. Agravada: C. de S. M. B. Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”155 - Agravo de Instrumento 0632181-60.2023.8.06.0000 Agravante: Weverton Xavier Maciel Agravada: Construtora Concretiza Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator”157 - Apelação Cível 0844664-53.2014.8.06.0001 Apelante: José Teófilo Carlos Furtado Apelada: Emanuela Lopes da Silva Fontenele Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”158 - Apelação Cível 0205182- 84.2013.8.06.0001 Apelante: Francinete Mota Rebouças Apelado: Forte Iracema Incorporações SPE Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”159 - Apelação Cível 0480912-88.2011.8.06.0001 Apelante: Nordesul Alarmes e Segurança Eletronica Nordeste Ltda Apelado: Adaufran Araujo Fonteleles Neto Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”160 - Apelação Cível 0115874-61.2018.8.06.0001 Apelante: M. A. A. R. P. R. A. A. Apelado: M. H. B. A. Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”161 - Apelação Cível 0183620-14.2016.8.06.0001 Apelante: Makro Atacadista S.A. (MAKRO) Apelado: Adriana de Oliveira Barbosa - ME Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”162 - Apelação Cível 0193157-68.2015.8.06.0001 Apelante: Condomínio de Construção do Edifício Brisamar Apelado: Olga Alumínio Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”163 - Apelação Cível 0100312-75.2019.8.06.0001 Apelante: M. G. A. R. P. V. W. de O. G. Apelado: F. J. L. A. Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito



negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”164 - Apelação Cível 0006009-04.2014.8.06.0047 Apelante: Mário Cezar Greilich de Farias Apelado: Total Distribuidora Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”165 - Apelação Cível 0000810-28.2006.8.06.0064 Apelante: Nordeste Digital Line S.A Apelado: Milligan Trade Corp Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”166 - Apelação Cível 0057023-26.2014.8.06.0112 Apelante: José Trajano Feitosa Apelado: Luiz Taciano Bezerra da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte autora e dar provimento à parte promovida, nos termos do voto do eminente Relator”167 - Apelação Cível 0201147- 35.2022.8.06.0173 Apelante: Raimunda Francisca Cardoso de Oliveira Apelado: Banco Bradesco Cartões S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”168 - Embargos de Declaração Cível 0275190-08.2021.8.06.0001/50000 Embargante: Banco Votorantim S/A Embargada: Maria Lúcia Alves Fernandes Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”169 - Embargos de Declaração Cível 0640315- 13.2022.8.06.0000/50000 Embargante: Banco J. Safra S/A Embargado: Ópticas Itamaraty Ltda (matriz) Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”170 - Embargos de Declaração Cível 0051133- 73.2020.8.06.0055/50000 Embargante: José Inácio Rosa Barreira Embargado: Janael Pinheiro de Sousa ME Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”171 - Embargos de Declaração Cível 0626315-71.2023.8.06.0000/50000 Embargante: Walter da Silva Vieira Neto Embargado: Rendmax Fundo de Investimentos Em Direitos Creditorios Multissetorial Embargado: Maximiza Consultoria Financeira EPP Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”172 - Embargos de Declaração Cível 0477595-82.2011.8.06.0001/50000 Embargante: Maria Ivandir de Freitas Leite Embargado: José Luciano de Oliveira Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”173 - Embargos de Declaração Cível 0000738-61.2005.8.06.0101/50001 Embargante: Banco do Brasil S/A Embargado: Jonas Cordeiro Alves Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”174 - Embargos de Declaração Cível 0200524-61.2022.8.06.0143/50000 Embargante: Banco BMG S/A Embargado: Cicero Pereira da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”175 - Embargos de Declaração Cível 0050696- 24.2020.8.06.0090/50000 Embargante: Banco Bradesco S/A Embargado: Milton Dias de Souza Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”176 - Agravo Interno Cível 0630012- 03.2023.8.06.0000/50001 Agravante: P. M. de N. F. A. Agravado: G. A. T. A. Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora”177 - Agravo de Instrumento 0622829-78.2023.8.06.0000 Agravante: Rosymary Cavalcante de Souza ME Agravado: SICREDI Ceará Centro Norte - Cooperativa de Crédito da Região Centro Norte do Ceará Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”178 - Agravo de Instrumento 0627814-90.2023.8.06.0000 Agravante: Antonio Vargas Silva Agravado: Centrais de Abastecimento do Ceará S/A - CEASA/CE Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”179 - Agravo de Instrumento 0628065-11.2023.8.06.0000 Agravante: Banat Participações Ltda - EPP Agravado: Construtora Projec Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”180 - Agravo de Instrumento 0628318-96.2023.8.06.0000 Agravante: Banco C6 Consignado S/A Agravada: Aldeci Batista de Moraes Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”181 - Agravo de Instrumento 0628448-86.2023.8.06.0000 Agravante: David Ferreira da Silva Agravado: Edmáσιο Leite de Oliveira Junior Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”182 - Agravo de Instrumento 0629402-35.2023.8.06.0000 Agravante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Agravada: Cleonice da Silva Martins Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos



termos do voto da eminente Relatora”183 - Agravo de Instrumento 0629836-24.2023.8.06.0000 Agravante: Posto Santa Izabel Ltda Agravado: Francisco Wilgimar Moraes Ferreira Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”184 - Agravo de Instrumento 0629884- 80.2023.8.06.0000 Agravante: Antônio Alves de Oliveira Neto Agravado: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”185 - Agravo de Instrumento 0631026- 22.2023.8.06.0000 Agravante: Y. M. G. Agravada: E. M. S. Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”186 - Agravo de Instrumento 0631493-98.2023.8.06.0000 Agravante: F. J. da R. C. Agravado: Y. V. D. R. R. P. M. C. D. P. Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”187 - Agravo de Instrumento 0632357-39.2023.8.06.0000 Agravante: Fundação Edson Queiroz Agravada: Louise Aquino de Souza Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”188 - Agravo de Instrumento 0634793-68.2023.8.06.0000 Agravante: Banco Bradesco S/A Agravada: Verônica Maria Façanha Araújo Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”189 - Agravo de Instrumento 0635259- 62.2023.8.06.0000 Agravante: Wberlandia Bezerra Nogueira Maia Agravado: Banco do Nordeste do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”190 - Agravo de Instrumento 0629765-22.2023.8.06.0000 Agravante: Banco de Lage Landen Brasil S/A Agravado: Jose Clenilton Alves Matias Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”191 - Agravo de Instrumento 0632160-84.2023.8.06.0000 Agravante: Bradesco Saúde S/A Agravada: Gabriela Caroline Torres Brito Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora”192 - Agravo de Instrumento 0630675-49.2023.8.06.0000 Agravante: Associação Regional da Caridade de São Vicente de Paulo do Ceará Agravado: FRANCISCO FABIANO BRITO SENA, registrado civilmente como Francisco Fabiano Brito Sena Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”193 - Agravo de Instrumento 0634374- 48.2023.8.06.0000 Agravante: Banco Master S/A Agravado: Lucas Nunes da Luz Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”194 - Apelação Cível 0052514- 71.2021.8.06.0091 Apelante: Arialine Nayara Ferreira Diniz Apelado: Unimed Fortaleza -Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”195 - Apelação Cível 0280091-51.2021.8.06.0055 Apelante: Ministério Público Estadual Apelado: Francisco Haroldo Mesquita Martins Junior Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”196 - Apelação / Remessa Necessária 0125847- 11.2016.8.06.0001 Apelante: Santos e Souza Entretenimento Turístico Ltda - Me Apelado: Fabrício Eugênio Ternes Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”197 - Apelação Cível 0201897-26.2022.8.06.0112 Apelante: Unimed do Cariri - Cooperativa de Trabalho Médico Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”198 - Apelação Cível 0201321-13.2022.8.06.0151 Apelante: Maria Neuda Luis de Sousa Apelado: Banco BMG S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”199 - Apelação Cível 0203798-55.2022.8.06.0071 Apelante: Francisca Soares do Nascimento Apelado: Claro S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte ré e dar parcial provimento à parte autora, nos termos do voto da eminente Relatora”200 - Apelação Cível 0200839-80.2023.8.06.0070 Apelante: Raimundo Nonato Rodrigues Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”201 - Apelação Cível 0207704-35.2023.8.06.0001 Apelante: Hapvida Assistência Médica Ltda. Apelada: Ana Karla Rodrigues de Lima Menezes Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”202 - Apelação Cível 0245951-22.2022.8.06.0001 Apelante: Manuel Lúcio Araujo da Silva Apelado: Yamaha Motor do Brasil Ltda Julgadores Exmos.



Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”203 - Apelação Cível 0200671- 90.2023.8.06.0163 Apelante: Neudelia Isaias da Silva Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”204 - Apelação Cível 0201056-28.2022.8.06.0113 Apte/Apdo: Antonio Farias Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte ré e dar parcial provimento à parte autora, nos termos do voto da eminente Relatora”205 - Apelação Cível 0054213- 18.2020.8.06.0064 Apelante: J. J. F. G. Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”206 - Apelação Cível 0235850-86.2023.8.06.0001 Adolescente: R. S. B. Custos legis: M. P. E. Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”207 - Apelação Cível 0200681-96.2022.8.06.0090 Apelante: José Mororó do Nascimento Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”208 - Apelação Cível 0096907-65.2015.8.06.0035 Apelante: Banco Honda S/A Apelado: Jocilio dos Santos Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”209 - Apelação Cível 0200214-36.2022.8.06.0117 Apelante: Banco Itaucard S/A Apelada: Elisangela Freire Marcelino Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora”210 - Apelação Cível 0254160-43.2023.8.06.0001 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”211 - Apelação Cível 0014697-32.2016.8.06.0128 Exequente: Celma Oliveira da Cunha Santos Exequido: Banco Pan S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”212 - Apelação Cível 0203217-77.2022.8.06.0091 Apelante: Eva Neco de Moraes Alves Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”213 - Apelação Cível 0200893-46.2023.8.06.0070 Apelante: Geraldo Rodrigues da Silva Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”214 - Apelação Cível 0015766- 41.2016.8.06.0115 Apelante: Banco Santander (Brasil) S/A Apelado: Maria Leandra Souza Lima Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”215 - Apelação / Remessa Necessária 0188346-60.2018.8.06.0001 Apelante: Espólio de Mary Lopes da Silva Apelado: Banco Pan S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”216 - Apelação Cível 0043430-58.2003.8.06.0000 (43430-58.2003.8.06.0000/0) Apelante: Francisco César Philomeno Gomes Figueiredo Apelado: Antonio Claudio Gomes Figueiredo Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”217 - Apelação Cível 0201192-54.2022.8.06.0071 Apelante: Banco Itaucard S/A Apelado: Inácio Celestino Pinheiro Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”218 - Embargos de Declaração Cível 0491141-93.2000.8.06.0001/50000 Embargante: Claudio Jeffersson da Silva Almeida Embargante: Gloria Maria Ferreira da Silva Embargado: Companhia Energética do Ceará - ENEL Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”219 - Embargos de Declaração Cível 0491141- 93.2000.8.06.0001/50001 Embargante: FAELCE - Fundação Coelce de Seguridade Social Embargado: Claudio Jeffersson da Silva Almeida Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”220 - Embargos de Declaração Cível 0215952- 92.2020.8.06.0001/50000 Embargante: A. M. F. dos S. Embargado: T. P. dos S. Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”221 - Embargos de Declaração Cível 0052917- 44.2006.8.06.0001/50000 Embargante: João Chaves Mendes Filho Embargado: Juaci Alves de Souza Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”222 - Embargos de Declaração Cível 0052917-44.2006.8.06.0001/50001 Embargante: Antonia Elenilza



Araújo Mendes Embargado: Juaci Alves de Souza Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”223 - Embargos de Declaração Cível 0132645- 51.2017.8.06.0001/50000 Embargante: Porto Freire Engenharia e Incorporação Ltda. Embargado: Marcos Aurelio Saraiva Holanda Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”224 - Embargos de Declaração Cível 0132645-51.2017.8.06.0001/50001 Embargante: Marcos Aurelio Saraiva Holanda Embargado: Porto Freire Engenharia e Incorporação Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”225 - Embargos de Declaração Cível 0050570-05.2021.8.06.0133/50000 Embargante: Banco Bradesco S/A Embargado: Leôncio Santiago Peres Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”226 - Embargos de Declaração Cível 0842470- 80.2014.8.06.0001/50000 Embargante: Manoel Eduardo Alves Colares Embargado: Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil - CASSI Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”227 - Embargos de Declaração Cível 0179789- 21.2017.8.06.0001/50000 Embargante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE Embargada: Ana Karine de Araújo da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”228 - Embargos de Declaração Cível 0240760-30.2021.8.06.0001/50000 Embargante: Banco Honda S/A Embargado: José Wanderson Bento de Sousa Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”229 - Embargos de Declaração Cível 0015871-55.2005.8.06.0001/50000 Embargante: Embraccon Administradora de Consórcio Ltda Embargado: João Alfredo Gomes de Araujo Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”230 - Embargos de Declaração Cível 0852341- 37.2014.8.06.0001/50000 Embargante: Francisca Maria Ivete Araújo Portela Embargado: TERMACO - Terminais Marítimos de Containers e Serviços Acessórios Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”231 - Embargos de Declaração Cível 0920680- 48.2014.8.06.0001/50000 Embargante: Francisca Maria Ivete Araújo Portela Embargado: TERMACO - Terminais Marítimos de Containers e Serviços Acessórios Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”232 - Embargos de Declaração Cível 0236556- 06.2022.8.06.0001/50000 Embargante: Daiana Kesley Gomes Maciel Silva Embargado: Oi S/A - Em Recuperação Judicial Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”233 - Embargos de Declaração Cível 0184166-06.2015.8.06.0001/50000 Embargante: M. A. L. P. F. R. P. G. R. S. Embargado: M. A. L. P. Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”234 - Embargos de Declaração Cível 0200210- 69.2022.8.06.0029/50000 Embargante: Nicanor Teles Tavares Embargado: Banco Pan S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”235 - Agravo Interno Cível 0169630-19.2017.8.06.0001/50000 Agravante: José Mário Pessoa Ferreira Agravado: Sandro Rogério Pessoa Ferreira Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”236 - Agravo Interno Cível 0621519-37.2023.8.06.0000/50000 Agravante: André Luiz Andrade Gonçalves Agravada: Ginna Kércia Matos Gonçalves Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator”237 - Agravo de Instrumento 0621519-37.2023.8.06.0000 Agravante: Ginna Kércia Matos Gonçalves Agravado: George Veras Bandeira Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”238 - Agravo de Instrumento 0624580-03.2023.8.06.0000 Agravante: F. M. M. R. P. C. M. de B. Agravado: Sul América Companhia de Seguro Saúde Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”239 - Agravo de Instrumento 0625556- 10.2023.8.06.0000 Agravante: Naide Vieira Duarte Agravado: Banco Agibank S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”240 - Agravo de Instrumento 0632355- 69.2023.8.06.0000 Agravante: Banco Itaú S/A Agravado: José Ivaniildo Barros Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”241 - Apelação Cível 0906969-73.2014.8.06.0001 Apte/Apdo: CVS Comércio e Serviços de Informática Ltda - ME. Apte/Apdo: FMV



Log Transportes e Logística Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para cassar a sentença, nos termos do voto do eminente Relator"242 - Apelação Cível 0210584-05.2020.8.06.0001 Apte/Apdo: Portoseg- S.A - Crédito, Financiamento e Investimento Apte/Apdo: Visa do Brasil Empreendimentos Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator"243 - Apelação Cível 0235929-36.2021.8.06.0001 Apte/Apdo: Colméia Felicitá Empreendimentos Imobiliários Ltda Apte/Apdo: Maria de Jesus Mesquita Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"244 - Apelação Cível 0053995-87.2020.8.06.0064 Apelante: Antonio Marcelo de Brito Sousa Apelado: Recon Administradora de Consórcios Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator"245 - Apelação Cível 0141026-77.2019.8.06.0001 Apelante: Porto Freire Engenharia e Incorporação Ltda. - Em Recuperação Judicial Apelada: Iranir Marques de Lima Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"246 - Apelação Cível 0002993-55.2011.8.06.0109 Apelante: Aguinaldo Nogueira de Carvalho Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S. A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"247 - Apelação Cível 0267973-45.2020.8.06.0001 Apelante: Jozélia Evaristo Pinheiro Ribeiro Apelado: MRV Engenharia e Participações S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"248 - Apelação Cível 0219654-75.2022.8.06.0001 Apelante: Macedo Mesquita S/s Ltda. Apelado: Telefônica Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"249 - Apelação Cível 0205012-68.2020.8.06.0001 Apelante: José Mavénier Borges de Lima Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"250 - Apelação Cível 0268834- 60.2022.8.06.0001 Apelante: Regina Lucia de Sousa do Nascimento Apelado: Serasa S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"251 - Apelação Cível 0224679-06.2021.8.06.0001 Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Apelada: Maria de Nazare Oliveira da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"252 - Apelação Cível 0000146-07.2018.8.06.0054 Apte/Apdo: Antonia Daniela de Lima Batista Apte/Apdo: União de Educação e Cultura Vale do Jaguaribe Ltda ç Em Recuperação Judicial Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator"253 - Apelação Cível 0229039-13.2023.8.06.0001 Apelante: Victor Luz Almeida Apelado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"254 - Apelação Cível 0151040- 91.2017.8.06.0001 Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"255 - Apelação Cível 0229259-16.2020.8.06.0001 Apelante: Nossamoto Ltda Apelado: Companhia Energética do Ceará - ENEL Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"256 - Apelação Cível 0205917- 73.2020.8.06.0001 Apelante: V. D. da S. J. Apelado: P. A. B. D., R. P. S. M. J. B. M. de O. Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"257 - Apelação Cível 0050303-67.2021.8.06.0057 Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Apelado: João Antonio Rodrigues Cordeiro Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"258 - Apelação Cível 0235774-33.2021.8.06.0001 Apelante: Fundação CHESF de Assistência e Seguridade Social - FACHESF Apelado: Ricardo de Holanda Neves Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"259 - Apelação Cível 0007654- 48.2013.8.06.0096 Apelante: Manuel Odilon de Sousa Apelado: Irismar Pereira Neves Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"260 - Apelação Cível 0003916-42.2017.8.06.0054 Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Apelado: Valdemar Olinto Neto Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente



Relator"261 - Apelação Cível 0206194-21.2022.8.06.0001 Apte/Apdo: BB Corretora de Seguros e Administradora de Bens S/A Apte/Apdo: Moises Mota Freitas Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator"262 - Apelação Cível 0016601-17.2016.8.06.0119 Apelante: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"263 - Apelação Cível 0279034-29.2022.8.06.0001 Apelante: Rejane Lea Ramos Gomes de Castro Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"264 - Apelação Cível 0200748-92.2023.8.06.0133 Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A Apte/Apdo: Antonio Martins de Sousa Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte promovida e dar provimento à parte autora, nos termos do voto do eminente Relator"265 - Apelação Cível 0200192-67.2022.8.06.0055 Apelante: M. A. O. J. Apelada: M. E. A. G. Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"266 - Apelação Cível 0201376- 76.2023.8.06.0070 Apelante: Antonia Dalbamar Carvalho Leite Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"267 - Apelação Cível 0003582-66.2017.8.06.0067 Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Apelado: Antonio Oliveira da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"268 - Apelação Cível 0240154-02.2021.8.06.0001 Apelante: Oi Móvel S/A - Em Recuperação Judicial Apelado: Carlos Elber Macambira Moraes Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"269 - Apelação Cível 0050334-64.2020.8.06.0076 Apelante: Maria Herbênia Correia Gomes Pereira Apelado: Crefisa S/A - Crédito Financiamento e Investimento Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"270 - Apelação Cível 0258588-05.2022.8.06.0001 Apelante: Israel Barbosa de Souza Apelado: Banco Itaú S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"271 - Apelação Cível 0200719-37.2023.8.06.0070 Apelante: Francimar Ferreira Lima Apelado: Banco Itaú Consignado S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"272 - Apelação Cível 0267560-61.2022.8.06.0001 Apelante: Érika Silva Rocha Apelado: Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"273 - Apelação Cível 0292637-72.2022.8.06.0001 Apelante: Embraccon Administradora de Consórcio Ltda Apelado: Victor Ravi de Sousa Rodrigues Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"274 - Apelação Cível 0279583- 39.2022.8.06.0001 Apelante: Fundação Edson Queiroz Apelado: Helder Moita Mota Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"275 - Apelação Cível 0264475-67.2022.8.06.0001 Apelante: Leandro de Proença Lopes Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator"276 - Apelação Cível 0258423- 55.2022.8.06.0001 Apelante: Adriana dos Santos Barbosa Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"277 - Apelação Cível 0200202-17.2022.8.06.0054 Apelante: Valderi Manoel dos Passos Apelado: Banco Itaúcard S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"278 - Apelação Cível 0200705-10.2022.8.06.0128 Apelante: Luciana Lima de Oliveira Apelado: Tintas Hidracor S.A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"279 - Apelação Cível 0875289-70.2014.8.06.0001 Apte/Apdo: Janaina Freire da Silva Castelo Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator"280 - Apelação Cível 0009861-05.2013.8.06.0101 Apelante: Raimundo Pires da Mota Apelado: Banco Mercantil do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"281 - Apelação Cível 0051378-09.2021.8.06.0101 Apelante: Antônia Maria do Nascimento Apelado: Banco C6 Consignado S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator),





Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"282 - Apelação Cível 0200002-58.2023.8.06.0156 Apelante: Iracilda Firmino Costa Apelado: Banco Mercantil do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"283 - Apelação Cível 0200183-29.2022.8.06.0145 Apelante: Banco Santander (Brasil) S/A Apelado: Vanderlandio Bezerra da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"284 - Apelação Cível 0154157- 90.2017.8.06.0001 Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Apelada: Antonia Maria de Almeida Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"285 - Apelação Cível 0201801-06.2023.8.06.0070 Apelante: José Alves Cavalcante Apelado: Banco Pan S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"286 - Apelação Cível 0235663-15.2022.8.06.0001 Apelante: José Ivan Pereira da Silva Apelado: Banco BMG S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"287 - Apelação Cível 0248058-73.2021.8.06.0001 Apte/Apdo: Antonio Rodrigues Sobrinho Neto Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte autora e dar parcial provimento à parte ré, nos termos do voto do eminente Relator"288 - Apelação Cível 0050063-77.2020.8.06.0101 Apelante: Banco Honda S/A Apelado: Francisco Stenio Ribeiro Alves Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA: O eminente Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE requereu que fosse retirado de Pauta: Embargos de Declaração Cível 0623807-65.2017.8.06.0000/50006. O eminente Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO requereu que fosse retirado de Pauta: Agravo Interno Cível 0034216- 69.2005.8.06.0001/50004. A eminente Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO requereu que fossem retirados de Pauta: Agravo de Instrumento 0631225-44.2023.8.06.0000, Apelação Cível 0023835-14.2018.8.06.0173 e Apelação Cível 0009744-10.2016.8.06.0133. O eminente Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO requereu que fossem retirados de Pauta: Apelação Cível 0043361-47.2008.8.06.0001 e Agravo de Instrumento 0634329- 44.2023.8.06.000. PROCESSOS RETIRADOS DE MESA: O eminente Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO requereu que fosse retirado de Mesa: Embargos de Declaração Cível 0381958- 90.2000.8.06.0001/50000. O eminente Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE requereu que fosse retirado de Mesa: Apelação Cível 0208859-44.2021.8.06.0000. A eminente Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO requereu que fossem retirados de Mesa: Apelação Cível 0166663-74.2012.8.06.0001 e Apelação / Remessa Necessária 0200012- 25.2023.8.06.0117. O eminente Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO requereu que fossem retirados de Mesa: Embargos de Declaração Cível 0636836-12.2022.8.06.0000/50000 e Agravo de Instrumento Nº 0634652-49.2023.8.06.0000. DIVERSOS: Todos os demais processos pautados para esta sessão que foram julgados por votos provisórios, agora são considerados definitivos por unanimidade, de acordo com o voto dos eminentes relatores. TÉRMINO DOS TRABALHOS: o Exmo. Sr. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO - Presidente da Segunda Câmara de Direito Privado, como se nada mais houvesse a tratar agradeceu a todos sob as bênçãos de Deus e declarou encerrada a sessão, lavrando-se a presente ATA, a qual lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 13 de dezembro de 2023.

INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO

Presidente da 2ª Câmara de Direito Privado

KÁTIA TEIXEIRA

Coordenadora da 2ª Câmara de Direito Privado

2ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO –ATA 45ª SESSÃO ORDINÁRIA 13/12/23

### 3ª Câmara de Direito Privado

#### EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS - 3ª Câmara de Direito Privado

##### INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Nº 0000378-61.2018.8.06.0137 - Apelação Cível - Pacatuba - Apelante: Banco Itaú Consignado S/A - Apelado: Francisco Delton da Silva - Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A - Des. PAULO DE TARSO PIRES NOGUEIRA - PORT. 2696/2023 - Conheceram do recurso, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento conforme acórdão lavrado. - por unanimidade. - EMENTA: PROCESSUAL CIVIL E CONSUMIDOR. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO, REPARAÇÃO POR DANO MORAL. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. SÚMULA 297 DO STJ. RESPONSABILIDADE OBJETIVA. ARTIGO 14 DO CDC. DESCONTO EM BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. RÉ NÃO COMPROVOU A REGULARIDADE DA AVENÇA. DIVERGÊNCIA NAS ASSINATURAS. PROVA PERICIAL NÃO REQUERIDA PELA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. OPORTUNIDADE CONCEDIDA PELO MAGISTRADO. ÔNUS QUE LHE CABIA PELA INVERSÃO PROBATÓRIA. RESPONSABILIDADE OBJETIVA (SUMULA 479 DO STJ). RESTITUIÇÃO DO INDÉBITO DE FORMA SIMPLES ATÉ 30.03.2021 E EM DOBRO APÓS ESSA DATA. TESE FIRMADA NO EARESP 676.608/RS COM MODULAÇÃO DOS EFEITOS. DANO MORAL IN RE IPSA FIXADO EM R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS). PLEITO DE REDUÇÃO DO VALOR NÃO ACOLHIDO. JUROS MORATÓRIOS DESDE O EVENTO DANOSO. SÚMULA 54, STJ. CORREÇÃO MONETÁRIA PELO INPC DESDE O ARBITRAMENTO. SÚMULA 362, STJ. RECURSO